



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI Nº 051/2017  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
06 OUT. 2017
11 h 42
Protocolo 1066
Sub

SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO E  
BEM ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,  
aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituída, a semana de Conscientização, Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Fazenda Rio Grande à ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro – O Dia Internacional do Animal.

**Art. 2º.** A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** Durante a referida semana, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá promover eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar a reflexão e conscientização acerca da guarda responsável, dos crimes de maus tratos e dos direitos dos animais.

**Parágrafo único.** Poderá a Prefeitura Municipal fazer parcerias com a iniciativa privada, rede de proteção animal e demais entidades interessadas em promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

06 / 11 / 2017

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

16 / 11 / 2017

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

16 / 11 / 2017

*[Handwritten signature]*

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº: 1078

Data: de 11 a 17

De Dezembro de 2017

Lei nº: 1198



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

**Art. 4º.** Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei no que for necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

**Prefeito Municipal**

*\*Projeto de Lei de autoria do Vereador RAFAEL CAMPANER*



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Considerando a recente Lei Federal nº. 13.426 de 30 de março de 2017, a qual dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

E ainda, devido à situação que se agrava Fazenda Rio Grande, em relação ao número de animais abandonados, procura-se, com o devido projeto de lei, buscar a conscientização da população quanto à guarda responsável e aos atos de crimes ambientais.

A semana que compreende o dia 04 de outubro, foi escolhida tendo em vista ser o Dia do Padroeiro dos Animais – São Francisco de Assis, que por sua vez comemora-se também o Dia Mundial dos Animais.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, a presente propositura.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

  
**RAFAEL CAMPANER**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## PROJETO DE LEI Nº 051/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

### JUSTIFICATIVA

Considerando a Conferência das Nações Unidas de Estocolmo, realizada em 1972, a qual resultou na Declaração Universal dos Direitos dos Animais;

Considerando, a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, tem por objetivo os Crimes Ambientais e estabelece o que são maus tratos aos animais e atribuem as devidas penalidades. Ao dispor sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dando outras providências, ficou conhecido como “Lei dos Crimes Ambientais”.

.Considerando a Constituição Federal, em seu artigo 225, § 1º, inciso VII, prevê a proteção da fauna e da flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, e no seu inciso VIII reconhece que os animais são dotados de sensibilidade, impondo a sociedade e ao Estado o dever de respeitar a vida, a liberdade corporal e a integridade física desses seres, além de proibir expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoque a extinção ou submetam à crueldade qualquer animal.